SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: ESTADO DAS COISAS INSTITUCIONAL

Autor(res)

Thiago Luiz Sartori
Marcia Carolaine Lima Da Silva
Erica Machado Da Silva Pereira
Luciana De Moraes

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO

Introdução

Este resumo evidencia a violação dos direitos humanos no sistema penitenciário brasileiro. A Lei n.º 7.210/1984 garante assistência ao preso, incluindo alimentação, saúde e apoio jurídico. No entanto, a realidade das prisões brasileiras é desumana, exigindo medidas excepcionais. O instituto do Estado de Coisas Institucional (ECI) é tema de estudo no Direito Penal. O Supremo Tribunal Federal (STF) identificou haver estado de coisas inconstitucionais no sistema penitenciário brasileiro, face às violações à dignidade e à integridade psíquica dos presos decorrentes de ações e omissões do poder público.

Objetivo

Demonstrar a necessidade de um diálogo entre o Poder Judiciário e os demais Poderes para efetivar os direitos fundamentais no sistema prisional, evidenciando a transgressão à dignidade do preso, a inércia das autoridades e a demanda por uma abordagem plural na resolução dos problemas estruturais.

Material e Métodos

Foi realizado um estudo de cunho qualitativo, sobre o estado das coisas constitucional no sistema penitenciário brasileiro, no qual, para fundamentar o tema proposto, foram realizadas pesquisas bibliográficas que demonstrassem dados precisos sobre a situação atual dos presídios brasileiros. Foi realizado a consulta a leitura bibliográfica de Carlos Alexandre de Azevedo Campos (O Estado de Coisas Inconstitucional e o litígio estrutural), leitura a petição da ADPF 347 ajuizada pelo Partido Socialista e Liberdade (PSOL), Lei n.º 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, e ao site Jusbrasil, reunindo e comparando várias informações de fontes diversificadas, no qual, demonstram a necessidade de remédios estruturais voltadas para a formulação e execução de políticas públicas que não seriam possíveis por meio de decisões tradicionais.

Resultados e Discussão

Como mencionado, a lei assegura assistência ao preso, determinando que o recluso tenha pelo menos o mínimo de condições humanas dentro dos presídios. Contudo, não é o que acontece na prática, existem graves violações

aos direitos humanos ocorridas nos presídios brasileiros. Ficando cada vez mais evidente que as autoridades públicas não enxergam como prioridade o fracasso do sistema prisional brasileiro. Os ministros do STF entenderam que o ADPF 347 cumpriu os requisitos mínimos para o reconhecimento do estado de coisas institucionais. O reconhecimento desse estado de coisas institucionais pelo STF foi importante para impulsionar medidas de reforma e melhoria do sistema prisional no Brasil.

Conclusão

Portanto, a situação do sistema penitenciário brasileiro é alarmante, refletindo uma grave violação aos direitos humanos. Apesar da Lei de Execução Penal estabelecer direitos mínimos, a realidade é desumana, exigindo intervenção urgente do Estado. O instituto do Estado de Coisas Institucional (ECI) surge como técnica importante para reconhecer violações sistêmicas de direitos. O diálogo entre os Poderes é essencial para efetivar esses direitos.

Referências

Carlos Alexandre de Azevedo Campos (O Estado de Coisas Inconstitucional e o litígio estrutural); ADPF 347; Lei n.º 7.210/1984 - Lei de Execução Penal; jusbrasil.com.br